

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

LEI Nº 034/97  
ZORTÉA SC. 04 DE JUNHO DE 1997

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR  
FÉRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS TRANSFERIDOS PELO  
MUNICÍPIO DE ORIGEM .**

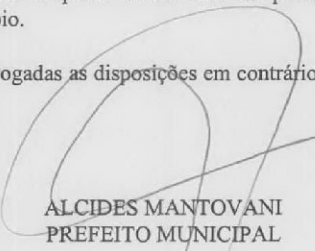
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo municipal autorizado a indenizar férias dos servidores municipais transferidos do município de origem, lotados em nosso município, no dia 1º de janeiro de 1997, amparados pela lei de emancipação.

Art. 2º - Serão indenizadas as férias vencidas e não gozadas até o período aquisitivo de 1996.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta o orçamento geral do município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ALCIDES MANTOVANI  
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO MARCELO GUÁREZ PEREIRA  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS